Igor Susano

Macetes do Concurseiro Constitucional

Mnemônicos, macetes e dicas esquematizadas

1ª Edição

IGOR SUSANO

MACETES DO CONCURSEIRO
DIREITO CONSTITUCIONAL

1ª Edição

Maio/2021

NOTA AO LIVRO

Finalmente o nosso primeiro material de macetes, mnemônicos e dicas esquematizadas ficou pronto!! Foram 3 meses e meio de muito trabalho e dedicação, com o intuito de entregar um material bem organizado e com conteúdo significativo para os seus estudos e sua aprovação.

Há dezenas de macetes e mnemônicos que você já conhece, assim como outros inéditos que eu mesmo criei. Também elaborei dicas esquematizadas para temas bastante importantes.

A intenção deste material é potencializar os seus estudos, facilitando a absorção do conteúdo. Por isso, deixei de lado macetes e mnemônicos complexos ou abstratos demais para terem algum sentido. Em outras palavras, você não irá encontrar mnemônicos "sem pé, nem cabeça" nesta obra.

Tudo foi pensado nos seus estudos: os macetes em geral, a fonte do texto, as cores, as imagens, a organização do material... simplesmente tudo.

Espero que o livro seja de grande ajuda!

SOBRE O AUTOR

Igor Susano é Professor Comentarista no Gran Cursos Questões (com mais de 2.600 comentários às questões da plataforma), pós-graduado em Direito Constitucional e Advogado. É autor dos livros: Manual Policial; Revisão do Concurseiro (a coleção); Direito Constitucional em Exercícios; Apostila Anticrime e Nova Lei de Abuso de Autoridade. No Instagram, posta conteúdo diário e gratuito nos perfis **@RevisaoConstitucional**, **@MacetesdoConcurseiro**, **@MeuSonhoPolicial**, **@RevisaodoConcurseiro** e **@CespeSemMisterios**.

SUMÁRIO

1

TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO

CLASSIFICAÇÕES DA CF/88

MACETE:
A CF/88 é PRA FEDÊ, SÓ PODE

Programática (dirigente)
Rígida
Analítica

Formal
Escrita
Dogmática
Eclética

SOcial

POpular (promulgada)
DEmocrática

MACETE ALTERNATIVO:
A Constituição tem FORMA DE PEDRA

FORMAl

de

Promulgada
Escrita
Dogmática
Rígida
Analítica

PRINCIPAIS SENTIDOS DE CONSTITUIÇÃO E SEUS IDEALIZADORES

SENTIDO JURÍDICO

JURÍDIKO = KELSEN

Para Hans Kelsen, a Constituição é uma **norma jurídica pura**, dispondo de eficácia por si só, desvinculada de fatores sociológicos, políticos filosóficos etc.

Carl Schmitt defendia que a Constituição é uma **decisão política fundamental**, explicitada pelo poder constituinte. É o resultado de uma decisão política.

SENTIDO SOCIOLÓGICO

SSOCIOLÓGICO = LASSALE

De acordo com Ferdinand Lassale, a Constituição é um fato social, e não uma norma jurídica. É a **soma dos fatores reais de poder** (forças econômicas, sociais, políticas, religiosas etc.).

EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

MACETE:
Pinga COm LIMão

Plena

COntida

LIMitada

Normas de eficácia **Plena**
- Direta
- Imediata
- Integral

Normas de eficácia **Contida**
- Direta
- Imediata
- Restringível

Normas de eficácia **Limitada**

- Indireta
- Mediata
- Reduzida

NORMAS CONSTITUCIONAIS E SUA APLICABILIDADE

DIRETA: produzem efeitos por si só, sem a necessidade de norma regulamentadora.

IMEDIATA: estão aptas a produzir efeitos desde a sua promulgação.

INTEGRAL: seu alcance não pode ser restringido por outra norma.

DIRETA: produzem efeitos por si só, sem a necessidade de norma regulamentadora.

IMEDIATA: estão aptas a produzir efeitos desde a sua promulgação.

RESTRINGÍVEL: seu alcance pode ser reduzido por outra norma.

INDIRETA: não produzem efeitos por si só e, por isso, necessitam de lei regulamentadora.

MEDIATA: não estão aptas a produzir efeitos desde a sua promulgação.

REDUZIDA/DIFERIDA: sua aplicabilidade é bastante restrita (possuem a chamada "eficácia mínima"). A lei regulamentadora amplia o seu alcance.

NORMAS DE EFICÁCIA CONTIDA E A RESTRIÇÃO DE SEU ALCANCE

O QUE PODE RESTRINGIR?

EFICÁCIA *EX NUNC* X *EX TUNC*

MACETE:

***T**UNC*: Bate na **Testa**
Assim, a cabeça vai para **trás**
Ou seja, **retroage**

***N**UNC*: Bate na **Nuca**
Assim, a cabeça vai para **frente**
Portanto, **não retroage**

MACETE ALTERNATIVO:

Na minha época de faculdade, eu criei um macete bem simples para memorizar a diferença:

"Se a decisão tem eficácia ***ex nunc***, ela **nunca** retroage. Consequentemente, a decisão de eficácia *ex tunc* é a que retroage".

2

PREÂMBULO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

PREÂMBULO

PREÂMBULO

NÓS, REPRESENTANTES DO POVO BRASILEIRO, REUNIDOS EM ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE PARA INSTITUIR UM ESTADO DEMOCRÁTICO, DESTINADO A ASSEGURAR O EXERCÍCIO DOS DIREITOS SOCIAIS E INDIVIDUAIS, A LIBERDADE, A SEGURANÇA, O BEM-ESTAR, O DESENVOLVIMENTO, A IGUALDADE E A JUSTIÇA COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, FUNDADA NA HARMONIA SOCIAL E COMPROMETIDA, NA ORDEM INTERNA E INTERNACIONAL, COM A SOLUÇÃO PACÍFICA DAS CONTROVÉRSIAS, PROMULGAMOS, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, A SEGUINTE CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

- Serve como guia interpretativo da CF/88.
- Não possui forma normativa, pois não é norma constitucional.
- Não serve de parâmetro para o controle de constitucionalidade (não faz parte do chamado Bloco Constitucional).
- Está situado no âmbito da política, e não no âmbito do direito.
- Por não possuir força normativa, o trecho “sob a proteção de Deus” não é considerado norma. Portanto, não significa dizer que o Brasil adotou uma orientação religiosa (o Estado Brasileiro é laico).
- Não constitui limitação ao poder constituinte reformador.
- Não é de observância obrigatória pelos Estados, DF e Municípios.

CLASSIFICAÇÕES ADOTADAS PELO ESTADO BRASILEIRO

FÉ

Forma de Estado: **FEderação**

FOGO NA REPÚBLICA

FOrma de GOverno: **República**

SIGO O PRESIDENTE

SIstema de GOverno: **Presidencialismo**

REGIME DEMOCRÁTICO

Regime Político: **Democracia**

A DEMOCRACIA BRASILEIRA É UM MISTO

Tipo de Democracia: **Democracia Mista (semidireta)**

Democracia mista/semidireta: une instrumentos da democracia direta e da indireta.

FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(CF, art. 1º)

MACETE:

SOCIDIVAPLU

SOberania

CIdadania

DIgnidade da pessoa humana

VAlores sociais do trabalho e da livre iniciativa

PLUralismo político

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(CF, art. 3º)

MACETE:
CONGA ERRA PRO

CONstruir uma sociedade livre, justa e solidária

GArantir o desenvolvimento nacional

ERRAdicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais

PROmover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação

PRINCÍPIOS QUE O BRASIL SEGUE EM SUAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

(CF, art. 4º)

MACETE:

CONDE PRESO NÃO REINA, COOPERA IGUAL

CONcessão de asilo político
DEfesa da paz

PREvalência dos direitos humanos
SOlução pacífica dos conflitos

NÃO-intervenção

REpúdio ao terrorismo e ao racismo
INdependência nacional
Auto-determinação dos povos

COOPERAção entre os povos para o progresso da humanidade

IGUALdade entre os Estados

FORMAS DE INTEGRAÇÃO BUSCADAS PELO BRASIL

(CF, art. 4º, parágrafo único)

MACETE:

PESC

Política

Econômica

Social

Cultural

MACETE ALTERNATIVO:

3

TEORIA GERAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

MACETE:
IIIH... RUA!

Inalienabilidade
Imprescritibilidade
Irrenunciabilidade
Historicidade

Relatividade
Universalidade
Aplicação imediata

INALIENABILIDADE
São direitos intransferíveis e inegociáveis, não podendo ser abolidos pela vontade de seu titular. Além disso, não possuem conteúdo econômico-patrimonial.

IMPRESCRITIBILIDADE
Os direitos fundamentais não se perdem com o tempo, sendo sempre exigíveis. São direitos personalíssimos, o que afasta a prescrição.

IRRENUNCIABILIDADE
São direitos que não podem ser renunciados. É possível deixar de exercê-los, o que não caracteriza a renunciabilidade.

HISTORICIDADE
Os direitos fundamentais não resultam de um só acontecimento, mas sim da constante evolução da sociedade. São direitos mutáveis e sujeitos a alterações ao longo do tempo.

RELATIVIDADE
Não há direitos fundamentais absolutos. Os direitos fundamentais são relativos, limitáveis, no caso concreto, por outros direitos fundamentais.

UNIVERSALIDADE
Os direitos fundamentais são comuns a todos os seres humanos, respeitadas as suas particularidades.

APLICAÇÃO IMEDIATA
Essa característica possui previsão no art. 5º, § 1º, da CF.

GERAÇÕES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Quer aprender quais são os direitos fundamentais de cada geração? Siga os passos abaixo

1º Passo (geração): Liga o **PC**
- Direitos **P**olíticos
- Direitos **C**ivis

2º Passo (geração): Aperta **ESC**
- Direitos **E**conômicos
- Direitos **S**ociais
- Direitos **C**ulturais

3º Passo (geração): Insira o **CD**
- Direitos **C**oletivos
- Direitos **D**ifusos

4º Passo (geração): Digite a senha **DIPP**
- Direito à **D**emocracia direta → Paulo Bonavides
- Direito à **I**nformação → Paulo Bonavides
- Direito ao **P**luralismo → Paulo Bonavides
- Tutela jurídica do **P**atrimônio genético

5º Passo (geração): Aperta **P** para prosseguir
- Direito à **P**az → Paulo Bonavides

4

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

HIPÓTESES DE ENTRADA EM DOMICÍLIO SEM O CONSENTIMENTO DO MORADOR

(CF, art. 5º, inciso XI; HC 91.610; RE 603.616)

MACETE:

DDD E PDF

Durante o Dia: por Determinação judicial

Para o STF (HC 91.610), é possível determinação judicial autorizando a instalação de escuta ambiental em escritório de advocacia durante o período noturno.

QUALQUER HORÁRIO:

PRESTAÇÃO DE SOCORRO, DESASTRE E FLAGRANTE DELITO

Vale ressaltar que, de acordo com o STF (RE 603.616), "é lícita, mesmo em período noturno, quando amparada em fundadas razões, devidamente justificadas *a posteriori*, que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade dos atos praticados".

O DIREITO DE REUNIÃO E O PRÉVIO AVISO

O DIREITO DE REUNIÃO...

PRECISA de prévio aviso, de acordo com a **CF/88**
(CF, art. 5º, inciso XVI)

INDEPENDE de aviso prévio, de acordo com o **STF**
(RE 806339)

RESTRIÇÕES AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

(entendimento de José dos Santos Carvalho Filho)

MACETE:
ME PEDES

MEdida **P**rovisória

Estado de **D**efesa

Estado de **S**ítio

PESSOAS JURÍDICAS E O DANO MORAL

(Súmula 227 do STJ)

As **PESSOAS JURÍDICAS** também **podem ser indenizadas por DANO MORAL**, desde que haja ofensa contra a sua **honra objetiva**, ou seja, quando houver ofensa à sua imagem e boa fama.

ASSOCIAÇÕES: SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES E DISSOLUÇÃO COMPULSÓRIA

(CF, art. 5º, inciso XIX)

AS ASSOCIAÇÕES PODEM:

ter suas **ATIVIDADES SUSPENSAS** mediante **decisão judicial**; ou

ser **COMPULSORIAMENTE DISSOLVIDAS** por meio de **decisão judicial** **TRANSITADA EM JULGADO**

A CF/88 GARANTE AO JÚRI O CONTROLE DE PS2

(CF, art. 5º, inciso XXXVIII)

Competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida

Plenitude de defesa

Sigilo das votações

Soberania dos veredictos

TRIBUNAL DO JÚRI: PONTOS IMPORTANTES

➡ **COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PARA O JULGAMENTO DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA** (CF, art. 5º, inciso XXXVIII, alínea "d")

Uma vez que tal competência é garantida ao Júri pela CF/88, nem a lei e nem as Constituições Estaduais ou Leis Orgânicas podem dispor de maneira diversa.

Somente a própria CF/88 pode estabelecer casos nos quais a competência para o julgamento de crimes dolosos contra a vida não será do Júri (o chamado foro por prerrogativa de função).

➡ **A COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO JÚRI X FORO ESTABELECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CONSTITUIÇÃO ESTADUAL** (Súmula Vinculante 45)

De acordo com a referida súmula, "a competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição Estadual".

Quando a SV 45 diz que a competência do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecimento exclusivamente pela Constituição Estadual, ela quis dizer o seguinte:

- **Se a Constituição Estadual reproduziu uma norma da Constituição Federal que dispõe sobre o foro por prerrogativa de função, a competência constitucional do Júri será afastada, mas pelo fato de a norma reproduzida pela Constituição Estadual estar disposta na CF/88;**
- **Se o foro por prerrogativa de função estiver disposto apenas na Constituição Estadual, a competência constitucional do Júri prevalecerá.**

TRIBUNAL DO JÚRI: PONTOS IMPORTANTES

COMPETÊNCIA MÍNIMA DO JÚRI: CRIMES CONEXOS (CPP, art. 78, inciso I)

De acordo com CPP, art. 78, inciso I, "no concurso entre a competência do júri e a de outro órgão da jurisdição comum, prevalecerá a competência do júri".

Isso quer dizer que o Júri julga, no mínimo, os crimes dolosos contra a vida, podendo julgar os crimes que lhe forem conexos.

Trata-se da "competência mínima do Júri": ela não pode ser suprimida, mas sim estendida (os crimes dolosos contra a vida são o mínimo que o Júri julga).

EXCEÇÕES (casos nos quais o Júri não julgará os crimes conexos):

> **crimes julgados pela Justiça Militar** (CPP, art. 79, inciso I)**;**
> **crimes do juízo de menores/Vara da Infância e Juventude** (CPP, art. 79, inciso II)**; e**
> **crimes julgados pela Justiça Eleitoral** (CE, art. 35, inciso II)**.**

COMPETÊNCIA PARA O JULGAMENTO DE CRIMES

Conforme o tópico anterior, a CF/88 garantiu ao Júri a chamada competência mínima, isto é, o Júri julga, pelo menos os crimes dolosos contra a vida.

Nada impede que a lei amplie a competência do Tribunal do Júri para o julgamento de outros crimes.

CRIMES INSUSCETÍVEIS DE GRAÇA, ANISTIA, FIANÇA E INDULTO

(CF, art. 5º, inciso XLIII; ADI 2.795 MC)

MACETE:

3TH NÃO TEM GAFI

Tortura

Terrorismo

3TH

Hediondos

Tráfico de entorpecentes

NÃO TEM GAFI

Graça

Anistia

Fiança

Indulto

MACETE ALTERNATIVO:

3 TCHÊ

Tortura
Tráfico
Terrorismo
Crimes **HE**diondos

CRIMES IMPRESCRITÍVEIS,

(CF, art. 5º, incisos XLII e XLIV; HC 154.248)

MACETE:
IRA

Injúria racial

Racismo

Ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático

---

CRIMES INAFIANÇÁVEIS

(CF, art. 5º, incisos XLII, XLIII e XLIV; HC 154.248)

Todos os crimes citados nos mnemônicos **3TH** e **IRA**

PENAS VEDADAS PELA CF/88
(CF, art. 5º, inciso XLVII)

- De caráter perpétuo
- Trabalhos forçados
- De banimento
- Cruéis
- De morte,

Salvo em caso de guerra declarada

PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA
(HC 87.478/PA)

MACETE:
MARI

Mínima ofensividade da conduta

Ausência de periculosidade social

Reduzíssimo grau de reprovabilidade do comportamento

Inexpressividade da lesão jurídica provocada

USO DE ALGEMAS
(Súmula Vinculante 11)

REGRA: é ilícito
EXCEÇÃO: PRF

Perigo à integridade física

Resistência

Fuga

OUTRAS DISPOSIÇÕES DA SÚMULA VINCULANTE 11:

> O uso das algemas visa proteger a integridade física;
- dos agentes;
- do próprio preso;
- de terceiros.

> Sendo medida de exceção, o uso das algemas deve ser justificado por escrito.

> O uso das algemas não justificado por escrito está sujeito a:
- responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade;
- nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere;
- responsabilidade civil do Estado.

EXTRADIÇÃO, CONFORME A CF/88

O QUE A CF/1988 DIZ SOBRE A EXTRADIÇÃO?

➡ **BRASILEIRO NATO** (CF, art. 5º, inciso LI)

Não pode ser extraditado, em nenhuma hipótese.

Obs.: o brasileiro que perder a nacionalidade originária (isto é, que deixar de ser brasileiro nato) poderá ser extraditado. Isso porque, para o Estado Brasileiro, ele passará a ser considerado como estrangeiro.

➡ **BRASILEIRO NATURALIZADO** (CF, art. 5º, inciso LI)

REGRA: não pode ser extraditado.

EXCEÇÕES: somente pode ser extraditado nos seguintes casos:

> crime comum, praticado antes da naturalização; e

> comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei.

➡ **ESTRANGEIRO** (CF, art. 5º, inciso LII)

REGRA: pode ser extraditado.

EXCEÇÕES: não pode ser extraditado nos casos de crime político ou de opinião.

ESPÉCIES DE EXTRADIÇÃO

Segundo a doutrina, há duas espécies de extradição:

EXTRADIÇÃO ATIVA
Hipótese em que o Estado Brasileiro solicita a outro país a entrega de um indivíduo, a fim de julgá-lo ou puni-lo pela prática de um crime praticado no Brasil. Ex.: Brasil solicita à Itália a extradição de Henrique Pizzolato.

EXTRADIÇÃO PASSIVA
Hipótese em que outro Estado estrangeiro solicita ao Brasil a entrega de um indivíduo que se encontre no território brasileiro. Ex.: a Itália solicita ao Brasil a extradição de Cesare Battisti.

MUITO IMPORTANTE!!

A **Constituição Federal** cuida apenas da **extradição passiva**, ou seja, daquela requerida por Estado estrangeiro ao Brasil. A extradição ativa, em nosso ordenamento jurídico, é regulada principalmente pelo Estatuto do Estrangeiro (Lei n. 13.445/2017).

PALAVRAS-CHAVE DOS REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS

Anular ato lesivo ao patrimônio público

Qualquer cidadão

Gratuito, salvo comprovada má-fé

HABEAS CORPUS

Violência ou coação

Liberdade de locomoção

Gratuito

HABEAS DATA

Retificação de dados

Obter informações pessoais

Gratuito

MANDADO DE SEGURANÇA

Proteger direito líquido e certo

Não amparado por HC ou HD

Pago

Partido político com representação no CN

Organização, entidade ou associação em funcionamento há, pelo menos, 01 ano

Pago

MANDADO DE INJUNÇÃO

Falta de norma regulamentadora

Omissão da lei

Pago

PRESSUPOSTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA

(CF, art. 5º, inciso LXIX)

MACETE:
SAÍDA

Sem amparo de *habeas corpus* ou *habeas data*

Abuso de poder

Ilegalidade

Direito líquido e certo

Autoridade pública

PRERROGATIVAS PROTEGIDAS PELO MANDADO DE INJUNÇÃO

(CF, art. 5º, inciso LXXI)

MACETE:
NACISO

NAcionalidade

CIdadania

SOberania

LEGITIMADOS PARA IMPETRAR O MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

(CF, art. 5º, inciso LXX)

MACETE:
PEÃO

Partido político com representação no Congresso Nacional

Entidade de classe

Associação legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados

Organização sindical

A AÇÃO POPULAR VISA ANULAR ATO LESIVO AO PAPA MEIO MORAL

(CF, art. 5º, inciso LXXIII)

PAtrimônio público ou entidade de que o Estado participe

PAtrimônio histórico e cultural

MEIO ambiente

MORALidade administrativa

MACETE ALTERNATIVO:

A AÇÃO POPULAR VISA ANULAR ATO LESIVO AO PMPM

Patrimônio público ou entidade de que o Estado participe

Meio ambiente

Patrimônio histórico e cultural

Moralidade administrativa

GRATUIDADE DOS REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS

HABEAS CORPUS
HABEAS DATA
Se o remédio começa com H, é gratuito
(CF, art. 5º, inciso LXXVII)

AÇÃO POPULAR
Se o remédio começa com A, é gratuito, salvo comprovada má-fé
(CF, art. 5º, inciso LXXIII)

MANDADO DE SEGURANÇA
MANDADO DE INJUNÇÃO
Se o remédio começa com M, não é gratuito
(A CF/88 não menciona que são remédios gratuitos)

M de Money

5

DIREITOS SOCIAIS

DIREITOS SOCIAIS

(CF, art. 6º)

MACETE:

EDU MORA LÁ
SAÚ TRABALHA TRANSPORTANDO ALIMENTOS
ASSIS PRO SEG PRESO

EDU Educação | **MORA** Moradia | **LÁ** Lazer

SAÚ Saúde | **TRABALHA** Trabalho | **TRANSPORTANDO** Transporte | **ALIMENTOS** Alimentação

ASSIS Assistência aos desamparados | **PRO** Proteção à maternidade e à infância | **SEG** Segurança | **PRESO** Previdência Social

DIREITOS QUE O SALÁRIO MÍNIMO DEVE ATENDER

(CF, art. 7º, inciso IV)

MACETE:
VELHAS NA TPM

Vestuário
Educação
Lazer
Higiene
Alimentação
Saúde
na
Transporte
Previdência social
Moradia

ASSISTÊNCIA GRATUITA AOS FILHOS E DEPENDENTES: LIMITE DE IDADE

(CF, art. 7º, inciso XXV)

MACETE:
FILHO

"Filho" tem 5 letras
5 ANOS é o limite de idade

DIREITO DE GREVE

➡ **INICIATIVA PRIVADA** (CF, art. 9º, *caput* e §§ 1º e 2º)

A norma que garante o direito de greve aos trabalhadores da iniciativa privada é de **EFICÁCIA CONTIDA**.

➡ **SERVIDOR PÚBLICO CIVIL** (CF, art. 37, *caput*, inciso VII)

A norma que garante o direito de greve aos servidores públicos é de **EFICÁCIA LIMITADA**.

➡ **MILITARES** (CF, art. 142, § 3º, inciso IV)

A greve é **VEDADA** ao militar pela CF/88.

➡ **SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAM DIRETAMENTE NA SEGURANÇA PÚBLICA** (ARE 654.432)

Para o STF, "o exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é **VEDADO** aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública".

6

DIREITOS DE NACIONALIDADE

CRIAÇÃO DE DISTINÇÕES ENTRE BRASILEIROS NATOS E NATURALIZADOS

(CF, art. 12, § 3º)

Somente a CF/88 pode criar distinções entre brasileiros natos e naturalizados

Isso quer dizer que nenhum outro instrumento normativo ou ente da federação pode fazer distinções entre eles. Em outras palavras, Leis (ordinárias e complementares), Constituições estaduais, Leis orgânicas, os entes federativos... nenhum deles pode distinguir os brasileiros natos dos brasileiros naturalizados.

SÍMBOLOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(CF, art. 13, § 1º)

MACETE:
BAHIAS

BAndeira

HIno

Armas

Selo

CARGOS PRIVATIVOS DE BRASILEIRO NATO

(CF, art. 12, § 3º)

MACETE:
MP3.COM

M → Ministros do STF

P3 → Presidente → da República (e Vice) / da Câmara dos Deputados / do Senado Federal

C → Carreira Diplomática

O → Oficial das Forças Armadas

M → Ministro de Estado da Defesa

7

DIREITOS POLÍTICOS

FORMAS DE EXERCÍCIO DA SOBERANIA POPULAR

(CF, art. 14, *caput*)

MACETE:

QUEM SABE DAS FORMAS DE EXERCÍCIO DA SOBERANIA POPULAR? A PRI

Plebiscito

Referendo

Iniciativa popular

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

(CF, art. 14, § 3º)

MACETE:

BRASILEIRO PLENAMENTE FALIDO

BRASILEIRO - nacionalidade brasileira

PLENAMENTE - pleno exercício dos direitos políticos

F - filiação partidária

AL - alistamento eleitoral

I - idade mínima para cada cargo

DO - domicílio eleitoral na circunscrição

O TELEFONE CONSTITUCIONAL

(CF, art. 14, § 3º, inciso VI)

QUER SABER QUAL É A IDADE MÍNIMA PARA CADA MANDATO? LIGUE PARA O TELEFONE CONSTITUCIONAL!

8

ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTADO

ENTES FEDERATIVOS DO BRASIL

(CF, art. 18, *caput*)

A organização político-administrativa do Brasil é composta pelo **MEDU**

Municípios

Estados

Distrito Federal

União

Obs.: TERRITÓRIO não é ente federativo!

MACETE ALTERNATIVO:

AUTONOMIA POLÍTICA DOS ENTES FEDERATIVOS

MACETE:
AUTOescola OLGA

Tendo como característica principal a descentralização, os entes federativos são dotados de autonomia política, que se manifesta por meio de 04 aptidões:

➡ **AUTO-ORGANIZAÇÃO**
Os entes federados têm competência para se auto-organizar, por meio da elaboração das Constituições estaduais e Leis Orgânicas.

➡ **AUTOLEGISLAÇÃO**
É a capacidade de os entes federativos editarem suas próprias leis.

➡ **AUTOADMINISTRAÇÃO**
É o poder que os entes federativos têm para exercer suas atribuições de natureza administrativa, tributária e orçamentária.

➡ **AUTOGOVERNO**
Podem eleger seus próprios representantes.

REMUNERADOS EXCLUSIVAMENTE POR SUBSÍDIO

(CF, art. 39, §§ 4º e 8º; e art. 144, § 9º)

MACETE:

EMPODEREM-SE, SERVIDORAS

Eletivos

Ministros de Estado

PODER - Membro de Poder

SEcretários Estaduais e Municipais

SERVIDORes policiais dos órgãos integrantes da segurança pública

Obs.: Os servidores públicos **organizados em carreira** também podem ser remunerados exclusivamente por subsídio.

9

UNIÃO

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS DA UNIÃO

(art. 22 da CF)

MACETE:
CAPACETES DE PIMENTAS

Civil
Agrário
Penal
Aeronáutico
Comercial
Eleitoral
Trabalho
Espacial
Serviço postal

Processual
Informática
Marítimo
Energia
Nacionalidade
Trânsito e transportes
Águas
Seguridade social

Desapropriação
Emigração e imigração

COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS DA UNIÃO, PELA REGRA DO L

(art. 22 da CF)

Se termina em **L**, a competência é privativa da União

Civil
Comercial
Penal
Processual
Eleitoral
Serviço postal
Comércio exterior e interestadual
Fluvial
Aeroespacial
Competência da Polícia Federal
Competência da Polícia Rodoviária Federal
Competência da Polícia Ferroviária Federal
Seguridade Social
Diretrizes e bases da educação nacional
Defesa territorial
Defesa aeroespacial
Defesa civil
Mobilização nacional
propaganda nacional

Exceções: procedimentos em matéria processual; e previdência social. Ambas são competências concorrentes da União, dos Estados e do DF (CF,art. 24, XI e XII).

DICA: memorize as duas exceções. Se a competência que termina em L não for nenhuma delas, então será privativa da União.

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS CONCORRENTES
(art. 24 da CF)

MACETE:
FORA TEMER, SEU PUTO

Financeiro
Orçamento
Recursos naturais
Assistência jurídica e Defensoria Pública

Tributário
Econômico
Meio Ambiente
Educação
Responsabilidade por dano ao consumidor

seu

Penitenciário
Urbanístico
Tecnologia
Organização, garantias e direitos das polícias Civis

HORÁRIO COMERCIAL
X
HORÁRIO BANCÁRIO

Horário coMercial
Estabelecido pelos Municípios
(Súmula Vinculante 38)

Horário baNcário
Estabelecido pela UNião
O "serviço bancário transcende o 'peculiar interesse' do município"
(RE 118.363)

10

MUNICÍPIOS

O QUE O MUNICÍPIO NÃO TEM?

PODER JUDICIÁRIO

- **A CF/88 conferiu aos Municípios os Poderes Executivo e Legislativo, mas não o Judiciário**
- **O juiz de primeiro grau faz parte da Justiça Estadual ou da Justiça Federal, conforme o caso**

COMPETÊNCIA PARA A CRIAÇÃO DE TRIBUNAIS DE CONTAS

- **A CF/1988 veda a criação de novos Tribunais de Contas Municipais** (CF, art. 31, § 4º)
- **Há dois Tribunais de Contas do Município: o de São Paulo (criado em 1968) e o do Rio de Janeiro (criado em 1980). Ambos já existiam antes da CF/88**
- **O controle externo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas Estadual** (CF, art. 31, § 1º)

O QUE O MUNICÍPIO NÃO TEM?

COMPETÊNCIA CONCORRENTE (EM REGRA)

- **REGRA:** União, Estados e DF têm competência concorrente para legislar sobre as matérais do art. 24 da CF

- **EXCEÇÃO:** os Municípios, juntamente com os Estados e o DF, possuem competência concorrente para legislar sobre o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - SNCTI
(CF, art. 219-B, § 2º; incluído pela EC n. 85/2015)

COMPETÊNCIA PARA ESTABELECER O HORÁRIO BANCÁRIO

- Como regra, a competência para disciplinar o horário comercial é dos Municípios. O STF entende que se trata de assunto de interesse local
(Súmula Vinculante 38, com base no art. 30, inciso I, da CF)

- O serviço bancário, por outro lado, é assunto que transcende os interesses do Município, sendo disciplina de assunto nacional, e não local. Por isso, a competência para estelebecer o horário bancário é da União
(RE 118.363)

11

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BRASILEIROS E ESTRANGEIROS NO SERVIÇO PÚBLICO

(CF, art. 37, inciso I)

A norma que garante aos **brasileiros** o acesso aos cargos, empregos e funções públicas é de **EFICÁCIA CONTIDA**.

A norma que garante aos **estrangeiros** o acesso aos cargos, empregos e funções públicas é de **EFICÁCIA LIMITADA**.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

(CF, art. 37, § 4º)

MACETE:
PARIS

Perda da função pública

Ação penal cabível

Ressarcimento ao erário

Indisponibilidade dos bens

Suspensão dos direitos políticos

12

PODER LEGISLATIVO

PARLAMENTARES DO CONGRESSO NACIONAL
(CF, arts. 44 ao 46)

SENADORES	DEPUTADOS FEDERAIS
Representantes dos Estados e do DF	Representantes do povo
Eleitos pelo sistema majoritário	Eleitos pelo sistema proporcional
Eleitos com 02 suplentes	Mandato de 04 anos
Mandato de 08 anos	O número de deputados dos Estados e do DF é proporcional à população
Os Estados e o DF elege 03 senadores, cada um	Território Federal elege 04 Deputados
Território Federal não elege Senador	

O SENADO FAZ VOTAÇÃO SECRETA PARA APROVAR PREVIAMENTE A ESCOLHA DE

(CF, art. 52, inciso III)

MAGISTRADO
quando a CF assim exigir;

MINISTRO DO TCU
quando for indicado pelo Presidente da República;

GOVERNADOR
quando for de Território;

PRESIDENTE E DIRETORES
quando forem do Banco Central;

TITULARES DE OUTROS CARGOS
que a lei determinar; e

PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
em todas as ocasiões

CLÁUSULAS PÉTREAS
(CF, art. 60, § 4º)

MACETE:
FOi VOcê que SEPARou os DIREITOS?

FOi - FOrma Federativa do Estado

VOcê - VOto direto, secreto, universal e periódico

SEPARou - SEPARação dos Poderes

DIREITOS - DIREITOS e garantias individuais

MACETE ALTERNATIVO:
FODI VOSE

FOrma federativa do Estadosocial

DIreitos e garantias individuais

VOdto direto, secreto universal e periódico

SEparação dos Poderes

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR EM ÂMBITO FEDERAL DEVE SER SUBSCRITO POR, NO MÍNIMO, 1503

(CF, art. 61, § 2º)

1 → 1% do eleitorado nacional

5 → Distribuído pelo menos por 5 Estados

03 → Pelo menos 0,3% dos eleitores de cada um dos Estados

13

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA QUE PODEM SER DELEGADAS

(CF, art. 84, parágrafo único)

MACETE:
DÁ COCO PRO PAM

Decretos **A**utônomos
COncessão de indulto
COmutação de penas

PROvimento de cargos públicos federais

Procurador-Geral da República
Advogado-Geral da União
Ministros de Estado

DESTAQUE MARROM: as competências privativas do Presidente da República que ele poderá delegar.

DESTAQUE VERDE: a quem as referidas competências poderão ser delegadas.

ATOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA CONSIDERADOS COMO CRIMES DE RESPONSABILIDADE

(CF, art. 85, *caput* e incisos)

MACETE:
CUMPRO A CF E A LEI SE EXISTIR UM LIVRE EXERCÍCIO DA SEGURANÇA

São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra:

CUM - cumprimento das leis e das decisões judiciais
PRO - probidade na administração

a

CF - Constituição Federal

e a

LEI - lei orçamentária

se

EXISTIR - existência da União

um

LIVRE - livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação

EXÉRCICIO - exercício dos direitos políticos, individuais e sociais

da

SEGURANÇA - segurança interna do País

14

PODER JUDICIÁRIO

COMPOSIÇÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

STF - SOMOS UM TIME DE FUTEBOL

11 MINISTROS

(CF, art. 101)

STJ - SOMOS TODOS DE JESUS

(JESUS FOI CRUCIFICADO AOS 33 ANOS)

no mínimo **33 MINISTROS**

(CF, art. 104)

TST - TRINTA SUBTRAI TRÊS

27 MINISTROS

(CF, art. 111-A, *caput*)

TSE - LEIA-SE SET

no mínimo **07 MINISTROS**

(CF, art. 119, *caput*)

STM - SOMOS TRINTA PELA METADE

15 MINISTROS

(CF, art. 123, *caput*)

O CNJ NÃO TEM JURISDIÇÃO

(CF, art. 103-B, *caput*)

MACETE:
CORNO NUNCA JULGA

“CORNO NUNCA JULGA” TEM 15 LETRAS | O CNJ COMPÕE-SE DE 15 MEMBROS

Observação: O STF utiliza o termo “jurisdição censória” ao falar da competência administrativa do CNJ, que em nada diz respeito à jurisdição dos tribunais de resolver conflitos e “dizer o direito”.

MACETE ALTERNATIVO:
CONSELHO NUNCA JULGA

PARECEM ÓRGÃOS DO JUDICIÁRIO, MAS NÃO SÃO

TRIBUNAL DE CONTAS → Órgão autônomo que auxilia o Congresso Nacional no controle externo (CF, art. 71, *caput*)

JUSTIÇA DESPORTIVA → Órgão administrativo

TRIBUNAL MARÍTIMO → Órgão autônomo, vinculado ao Ministério da Marinha (atual Ministério da Defesa) e auxiliar do Poder Judiciário

JUSTIÇA ARBITRAL → Há divergências quanto à sua natureza jurídica, mas a Justiça Arbitral não está no rol de órgãos do Poder Judiciário (CF, art. 92, *caput*)

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS → Extinto pela CF/1988

15

FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

(CF, arts. 127 ao 135)

MACETE:
DAMA

Defensoria Pública

Advocacia Pública

Ministério Público

Advocacia Privada

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA

(CF, art. 127, § 1º; e art. 134, § 4º)

UII

Unidade

Indivisibilidade

Independência funcional

AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA

(CF, art. 127, §§ 2º e 3º; e art. 134, §§ 2º e 3º)

MACETE:

AFF

Administrativa

Funcional

Financeira

16

DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

ESTADO DE DEFESA
X
ESTADO DE SÍTIO

(CF, art. 136, *caput*; e art. 137, *caput*)

Está decretado
o estado de defesa!

O PRESIDENTE DECRETA
SEM PRECISAR DE AUTORIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

O PRESIDENTE SOLICITA
AO CONGRESSO NACIONAL PARA PODER DECRETAR

17

ORDEM SOCIAL

DIREITOS ASSEGURADOS PELA SEGURIDADE SOCIAL

(CF, art. 194, *caput*)

MACETE:
SPA

Saúde

Previdência social

Assistência social

MACETE ALTERNATIVO:
PÁS

Previdência social

Assistência social

Saúde

JUSTIÇA DESPORTIVA E A EXCEÇÃO À INAFASTABILIDADE DE JURISDIÇÃO

(CF, art. 217, § 1º)

As **AÇÕES REFERENTES ÀS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS** devem primeiro esgotar as instâncias da **JUSTIÇA DESPORTIVA**, que é um **ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**, para que seja possível a sua apreciação pelo Poder Judiciário.

PATRIMÔNIO NACIONAL

(CF, art. 226, § 4º)

FAZEM PARTE DO PATRIMÔNIO NACIONAL:

- **FLORESTA AMAZÔNICA**
- **MATA ATLÂNTICA**
- **ZONA COSTEIRA**
- **PANTANAL MATO-GROSSENSE**
- **SERRA DO MAR**

18

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

LEGITIMADOS PARA A PROPOSITURA DE ADI E ADC

(CF, art. 103, *caput*)

MACETE:
EXPRESSO 333

3 MESAS →
- Senado Federal
- Câmara dos Deputados
- Assembleia Legislativa/Câmara Legislativa

3 AUTORIDADES →
- Presidente da República
- Procurador-Geral da República
- Governador de Estado e do DF

3 ENTIDADES →
- Partido Político com representação no Congresso Nacional
- Conselho Federal da OAB
- Confederação Sindical/Entidade de classe de âmbito nacional

ADI E ADC - LEGITIMADOS UNIVERSAIS E ESPECIAIS
(ADI 1.507 MC-AgR)

LEGITIMIDADE UNIVERSAL

LEGITIMADOS UNIVERSAIS

> Presidente da República
> Procurador-Geral da República
> Mesa da Câmara dos Deputados
> Mesa do Senado Federal
> Conselho Federal da OAB
> Partido Político com representação no Congresso Nacional

PERTINÊNCIA TEMÁTICA

Os legitimados universais NÃO precisam comprovar a pertinência temática, pois o interesse jurídico deles é presumido.

LEGITIMIDADE ESPECIAL

LEGITIMADOS ESPECIAIS

> Governador de Estado e do DF
> Mesas das Assembleias Legislativas/Câmara Legislativa do DF
> Confederação Sindical/Entidade de classe de âmbito nacional

PERTINÊNCIA TEMÁTICA

Os legitimados especiais DEVEM comprovar a pertinência temática. Em outras palavras, eles precisam demonstrar que o conteúdo da norma questionada está relacionado aos objetivos estatutários ou às finalidades institucionais da entidade.